



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PORTARIA Nº 042, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

“Designa Equipe Técnica Especializada para Análise de Requerimentos de Serviços pertinentes ao Programa Horas Máquina a que se reporta o art. 6º da Lei Municipal 3.740/2015, de 29/12/2015 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 59, inciso II, alínea "b" combinado com o disposto no art. 1º, inciso V e com os arts. 91, incisos III e IX; 93, e 94, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, e com o art. 6º da Lei Municipal 3.740/2015, de 29/12/2015, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Município, como ente federado da República, fomentar o desenvolvimento econômico e social, viabilizando programas, projetos e atividades que resultem na abertura de empresas que gerem emprego, renda e tributos, principalmente nos momentos de crise porque passa o país;

CONSIDERANDO que há respaldo constitucional e infraconstitucional federal e estadual, bem como orgânico e ordinário municipal, para executar o fomento ao desenvolvimento econômico e social no Município, preenchidas as exigências legais e formais vigentes aplicáveis à espécie, e,

CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei Municipal 3.740/2015, de 29 de dezembro de 2015, torna imperativo a designação de Equipe Técnica Especializada para Análise de Requerimentos de Serviços pertinentes ao Programa Horas Máquina, e emissão do Parecer Técnico pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Equipe Técnica Especializada para Análise de Requerimentos de Serviços pertinentes ao Programa Horas Máquina, emitindo o competente Parecer Técnico, para que, sob a presidência do primeiro, execute as atribuições de que trata o art. 6º da Lei Municipal 3.740/2015, de 29/12/2015, incumbindo-se de realizar vistoria prévia no local indicado pelo interessado, e avaliação da real necessidade das horas máquina requeridas e/ou da necessidade de aterramento ou retirada de materiais, bem como da efetiva realização dos serviços solicitados, inclusive cabendo a esta estipular o limite dos serviços a serem atendidos:

Presidente: Engenheiro Civil - AUREO SIERRA DA SILVA.

Membro: Secretário Municipal de Obras e Frota - EDINALDO ALVES DE ABREU.

Membro: Secretário Municipal de Administração – JOSE FABIANO DIAS DE SOUZA.

Membro: Secretário Municipal de Finanças – RINALDO TAVEIRA RIBEIRO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 2º. O interessado Requerente deverá atender rigorosamente às exigências de que tratam os arts. 4º, incisos IV e V; e 5º, § 1º, incisos I a III, e § 2º, incisos I a VII da Lei Municipal 3.740/2015, de 29/12/2015, no que couber, considerando se tratar, respectivamente, de produtor rural ou instalação comercial ou industrial.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 25 de janeiro de 2016.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal